

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1898/2015

INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS – PME, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica Instituído O Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras que reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - É aprovado o Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei nº 13.005/14.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras foi elaborado com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação e contém a proposta educacional do Município, com suas Diretrizes, Metas e Estratégias.

Art. 4º - São diretrizes deste PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade de ensino;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII- estabelecimento de metas de aplicação dos recursos públicos em educação, que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos profissionais da educação;
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 6º - Compete ao FMERO acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação, convocará, planejará e coordenará a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, com intervalo de até 4 anos entre elas, em consonância com as conferências estadual e nacional de educação, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, e de outros recursos capitados no decorrer da execução deste Plano.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1898/2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1. Manter e aprimorar os critérios para matrícula, das crianças até 3 (três) anos, até o final da vigência do PME, considerando o princípio de educação para todos.
- 1.2. Realizar levantamento anual da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e o atendimento.
- 1.3. Implantar e/ou implementar escolas de Educação Infantil, considerando os locais de maior incidência populacional.
- 1.4. Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os entes federados, visando à expansão no atendimento em creche e pré-escola de horário integral.
- 1.5. Estabelecer parcerias com entidades comunitárias, filantrópicas e confessionais com vistas à oferta e ampliação do atendimento das crianças de creche e pré-escola em horário integral.
- 1.6. Ofertar Educação Infantil em tempo integral, preferencialmente nos locais de maior vulnerabilidade social.
- 1.7. Manter e ampliar o atendimento em horário integral das crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e adotar até o final da vigência do PME, progressivamente, o atendimento em horário integral às crianças de 3 (três) anos.
- 1.8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, preferencialmente, os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.9. Garantir o atendimento da Educação Infantil obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino às crianças da zona rural e com deficiência, mediante transporte escolar.
- 1.10. Garantir o acesso e a permanência do aluno da Educação Infantil, através do programa de transporte escolar, de forma a garantir a frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência.

META 2. Garantir o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições que atendam à Educação Infantil nas Redes Pública e Privada, bem como primar pela qualidade do trabalho pedagógico.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1. Ofertar, preferencialmente, atendimento aos alunos de 3 (três) a 5 (cinco) anos em escolas municipais, exclusivas de Educação Infantil.
- 2.2. Assegurar o cumprimento dos padrões básicos de infraestrutura nas novas construções, credenciamentos e autorização para funcionamento, respeitando as normas de acessibilidade.
- 2.3. Ampliar, reformar e regulamentar creches e pré-escolas, em conformidade com os padrões mínimos de infraestrutura, respeitando-se as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.
- 2.4. Promover estratégias de avaliação periódica da Educação Infantil, a ser realizada com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

META 3. Aprimorar o atendimento da Educação Infantil, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1. Fomentar e articular o atendimento multiprofissional na Educação Infantil, visando à identificação, avaliação precoce, para encaminhamento das crianças com comprometimentos no desenvolvimento.
- 3.2. Promover Programa de Estimulação Precoce, para atendimento das crianças matriculadas nas creches municipais, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer, e Bem-Estar Social.
- 3.3. Disponibilizar, sempre que necessário, em razão da deficiência da criança, professor de apoio ou cuidador, promovendo periodicamente formação continuada desses profissionais.
- 3.4. Atender ao aluno com deficiência em sala de recursos, por meio de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme critérios estabelecidos pelo MEC/FNDE.
- 3.5. Garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e

recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), assegurando a convivência familiar e comunitária.

3.6. Promover programa de música e leitura para todos os alunos da Educação Infantil.

3.7. Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias, assim como as deficiências, os transtornos globais de desenvolvimento e as altas habilidades/superdotação, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

3.8. Garantir o número de alunos em sala de aula, de acordo com a capacidade por metro quadrado para esta etapa de ensino, em conformidade com a legislação vigente.

3.9. Assegurar que ao final do segundo ano de vigência deste Plano, todas as Instituições Municipais de Educação Infantil tenham concluído o Projeto Político-Pedagógico – PPP.

3.10. Fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares em todas as escolas públicas de Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 4. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1. Criar um sistema permanente de monitoramento e atendimento às demandas de infraestrutura, relacionado ao número de matrículas, estabelecendo padrões mínimos de garantia de qualidade do atendimento.
- 4.2. Manter programa permanente de fornecimento de insumos e serviços, contribuindo para a permanência dos alunos na escola.
- 4.3. Promover condições para oferta de atividades complementares em contraturno com o objetivo de ampliar e otimizar o tempo de permanência do aluno na escola, através de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas.
- 4.4. Ampliar progressivamente a jornada escolar dos alunos para no mínimo 7 horas diárias, em 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos.
- 4.5. Realizar acompanhamento e avaliação permanente da eficácia do processo pedagógico nas Unidades Escolares, para garantia da aprendizagem.
- 4.6. Estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, procedendo encaminhamento para matrícula.
- 4.7. Adedir a programas de erradicação do analfabetismo.
- 4.8. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua eficácia.

META 5. Reduzir os índices de repetência e evasão, promovendo o sucesso dos alunos ao longo de sua vida escolar.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1. Consolidar o Programa de Progressão Parcial em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA dos alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- 5.2. Consolidar o Programa de Correção de Fluxo, atendendo às necessidades dos alunos, aliando, sempre que possível, o ensino presencial à experiências/recursos em Educação a Distância - EaD.
- 5.3. Investir na formação continuada dos docentes, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem.
- 5.4. Fortalecer o Programa de Combate à Evasão Escolar pela adoção de todas as medidas necessárias, previstas em Lei, visando ao retorno do aluno às aulas.
- 5.5. Buscar parcerias entre a escola e diferentes órgãos/ entidades para atendimento e suporte, construindo uma rede de ações integradas.

META 6. Assegurar a permanente elevação do nível de aprendizagem dos alunos, visando uma educação de qualidade.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1. Utilizar as avaliações escolares e sistêmicas como instrumentos de diagnóstico e de replanejamento das ações pedagógicas.
- 6.2. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- 6.3. Implementar programa virtual de monitoramento do processo educativo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pela integração de dados do Sistema de Gestão E-cidade, Sistema de Avaliação Educacional de Rio das

Ostras - SAERO e outros indicadores, servindo para avaliação, acompanhamento e planejamento das políticas educacionais do município.

6.4. Oferecer atividades extracurriculares de incentivos aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, que favoreçam a aprendizagem dos alunos.

6.5. Fortalecer a utilização das tecnologias educacionais, ampliando as possibilidades de aprendizagem dos educandos.

6.6. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, através de parceria com outros órgãos ligados ao desenvolvimento esportivo.

6.7. Implantar/implementar salas de leitura e bibliotecas, valorizando a prática educacional de incentivo contínuo à leitura.

6.8. Consolidar programa de leitura, com profissionais da educação específicos para este fim.

6.9. Fortalecer e incentivar a pesquisa e o conhecimento científico, através da implantação/implementação de laboratórios de ciências nas Unidades Escolares, a fim de que se tornem polos de criação e de difusão da pesquisa e da ciência, buscando inclusive parcerias com instituições que atuam nesta área.

6.10. Promover iniciativas educacionais que privilegiem o processo de letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

6.11. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos 2 (dois) primeiros anos do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

6.12. Assegurar que, ao final do segundo ano de vigência deste Plano, todas as Instituições Municipais que oferecem o Ensino Fundamental tenham concluído o seu Projeto Político-Pedagógico - PPP.

6.13. Promover a valorização do conhecimento local, nos aspectos: históricos, geográficos, econômicos e culturais no Ensino Fundamental e viabilizar a produção de materiais didáticos.

6.14. Fortalecer o respeito à diversidade cultural brasileira, promovendo a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de assegurar que as Unidades Escolares se tornem polos de criação e difusão cultural.

ENSINO MÉDIO

META 7. Contribuir para universalização do atendimento escolar de qualidade para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanove) anos.

ESTRATÉGIAS:

7.1. Estabelecer parceria com o Governo Estadual, a partir de indicadores da demanda para o Ensino Médio, visando à oferta de atendimento ao aluno em todos os turnos, no próprio município.

7.2. Assegurar que, ao final do segundo ano de vigência deste Plano, as Instituições Municipais que oferecem o Ensino Médio tenham concluído o seu Projeto Político-Pedagógico.

7.3. Fomentar a elaboração de Projeto Político-Pedagógico que garanta a inserção de práticas educacionais com abordagem interdisciplinar, estruturadas pela relação teoria e prática nos cursos oferecidos.

7.4. Implementar o Referencial Curricular do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras - RECRO, contemplando conteúdos obrigatórios e eletivos articulados nas diferentes áreas de conhecimento.

META 8. Incentivar as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ampliando a possibilidade de formação para a comunidade local.

ESTRATÉGIAS:

8.1. Promover ações que estimulem o interesse dos alunos para os cursos das áreas tecnológica e científica.

8.2. Estabelecer parcerias com os Governos Federal e Estadual, a fim de criar cursos profissionalizantes no município, nas áreas científica e tecnológica.

8.3. Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através de parcerias com instituições públicas e privadas; com o Poder Público em todas as suas esferas; com empresas da Zona Especial de Negócios - ZEN e outras do Município/regiões próximas.

8.4. Implementar mecanismos para incentivar a conclusão dos alunos na Educação Básica e Educação Profissional.

8.5. Contribuir para a expansão das matrículas gratuitas para o Ensino Médio integrado à Educação Profissional.

8.6. Estabelecer parceria com o Governo Federal e Estadual para maior divulgação dos cursos profissionalizantes e técnicos, credenciados no município pelos órgãos competentes.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

META 9. Elevar a taxa de alfabetização da população do município de 15 anos ou mais, para mais de 96% até final de 2016, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir o analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.2. Realizar levantamento da demanda social por Educação de Jovens e Adultos - EJA, através de parcerias tais como: associações de moradores, igrejas, empresas e outras, buscando detectar a população não escolarizada ou com baixa escolarização.

9.3. Realizar chamadas públicas regulares para EJA e divulgar amplamente a oferta de vagas, através das diversas formas de comunicação disponíveis, em articulação com associações, igrejas, etc.

9.4. Criar convênios com entidades/instituições com objetivos comuns, pertinentes à EJA, para a oferta da escolarização, e quando necessário, em espaços alternativos em favor do interesse e da facilidade de acesso dos educandos.

META 10. Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos - EJA a todos os cidadãos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, incentivando a permanência e a conclusão.

ESTRATÉGIAS:

10.1. Mapear demanda ativa para oferta e distribuição de vagas nos períodos diurno e noturno da EJA de acordo com as demandas ou necessidades do aluno, associada, preferencialmente, à Educação Profissional.

10.2. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores públicos e privados, e o Sistema de Ensino Municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho com a oferta das ações da EJA, inclusive, quando necessário, nos próprios espaços de trabalho.

10.3. Ofertar transporte aos estudantes da EJA, a fim de facilitar o acesso e a permanência do aluno, minimizando o seu tempo de deslocamento.

10.4. Oferecer transporte gratuito para aulas de vivência com a finalidade de criar oportunidades para interação com ambientes de aprendizagem extraclasse.

10.5. Manter um canal de comunicação entre a Rede Municipal de Ensino e empresas, a fim de divulgar e estimular a matrícula de seus funcionários na EJA.

10.6. Promover em articulação com a área da saúde, o atendimento oftalmológico e otorrinolaringológico para estudantes da EJA.

10.7. Divulgar e estimular a participação dos jovens e adultos nas provas e exames de certificação do Ensino Fundamental.

META 11. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas etárias, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram, garantindo a qualidade do trabalho pedagógico ofertado aos alunos da EJA.

ESTRATÉGIAS:

11.1. Organizar o Referencial Curricular da EJA, até o terceiro ano de vigência deste Plano, contemplando inclusive as temáticas sociais contemporâneas.

11.2. Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho e renda, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos, através das salas de recursos, multimídia, biblioteca e informática.

11.3. Realizar no mínimo 4 (quatro) Encontros Pedagógicos, anuais, entre os profissionais da EJA, para a troca de experiências e formação.

11.4. Definir critérios para a seleção gradativa dos docentes que atuarão na EJA, considerando a formação e o perfil para esta modalidade.

11.5. Garantir a continuidade do processo de acompanhamento e avaliação pedagógica da EJA com profissionais qualificados para atuarem junto ao corpo docente.

11.6. Promover a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos em laboratórios e à formação continuada dos docentes da EJA, articulada, sempre que possível, à Educação Profissional.

META 12. Oferecer até o final de vigência deste Plano, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas da EJA, no Ensino Fundamental, na forma integrada à Educação Profissional.

ESTRATÉGIA:

12.1. Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, inclusive, estabelecendo parceria com instituições educacionais públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, secretarias e autarquias municipais, de acordo com as características e especificidades do público dessa modalidade, podendo ser utilizados os recursos dos ambientes virtuais de aprendizagem.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 13. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições educacionais públicas, para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Promover acessibilidade aos prédios escolares e aos eventos educacionais de âmbito municipal às pessoas com deficiência, inclusive com sinalização em libras e braile.

13.2. Adaptar as instalações físicas escolares e garantir que as futuras construções assegurem acessibilidade e mobilidade, em todos os seus espaços, mediante eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas edificações, para atender a alunos que apresentem mobilidade reduzida, em caráter permanente ou transitório.

13.3. Manter e ampliar, gradativamente, o quantitativo de veículos adaptados, com motoristas e monitores de transporte capacitados, para a condução de alunos com deficiência.

13.4. Oferecer materiais didáticos específicos, para atendimento aos alunos e professores.

13.5. Articular, junto aos órgãos governamentais, à aquisição de recursos adaptados para utilização dos alunos em classe regular, na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM e nas demais dependências das UEs.

13.6. Promover acesso à Tecnologia Assistiva aos alunos que apresentam dificuldades na comunicação oral.

13.7. Oferecer nos eventos educacionais o profissional intérprete de libras.

META 14. Integrar as diversas instituições que fazem atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no sentido de fortalecer os vínculos familiares e criar expectativas de melhoria na qualidade de vida dos alunos.

ESTRATÉGIAS:

14.1. Ampliar e fortalecer as parcerias intersetoriais com a Secretaria de Saúde; de Bem-Estar Social; de Esporte e Lazer; de Ciência, Tecnologia e Inovação; de Comunicação Social; a Fundação Rio das Ostras de Cultura, entre outras, objetivando o desenvolvimento de projetos integrados e oferta de atividades extracurriculares, que promovam a inclusão dos alunos e a sensibilização efetiva da sociedade.

14.2. Elaborar projetos para fortalecer o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, extensivos aos membros cuidadores das suas famílias, promovendo encontros/atividades com os pais ou responsáveis, na proposta de integração família/escola.

14.3. Oferecer curso de libras e/ou braile para os responsáveis pelos alunos com surdez e cegueira.

14.4. Promover orientação à comunidade escolar sobre temáticas, voltadas à discussão da Educação Especial na perspectiva da inclusão, legislação, políticas públicas e características de cada deficiência.

14.5. Proporcionar avaliação diagnóstica, através de equipe multiprofissional, para alunos com indícios de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e ainda com necessidades educacionais especiais.

14.6. Garantir equipe multiprofissional na SEMED, visando avaliação, orientação e encaminhamento para atendimento dos alunos para profissionais nas áreas específicas.

META 15. Manter e ampliar o atendimento educacional com profissionais especializados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

ESTRATÉGIAS:

15.1. Ofertar Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a atuação de profissionais qualificados.

15.2. Promover parcerias com órgãos/instituições para a oferta de qualificação profissional inicial e continuada.

15.3. Oferecer suporte técnico-pedagógico para os profissionais qualificados nas diversas deficiências em turmas com alunos incluídos.

15.4. Assegurar professores de sala de recursos nas várias áreas de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, além de intérpretes de libras e professores de apoio para atuarem nas UEs.

META 16. Ampliar a política educacional para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares a perspectiva da educação inclusiva.

ESTRATÉGIAS:

16.1. Organizar a enturmação dos alunos nas classes regulares, com observância às peculiaridades das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a fim de garantir o desenvolvimento de suas potencialidades.

16.2. Possibilitar a organização a flexibilização das adaptações curriculares, dos métodos, das técnicas e dos recursos educativos que forem necessários, respeitando a individualidade do aluno.

16.3. Assegurar terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, promovendo educação para a vida, através de encaminhamentos destes alunos, sempre que possível, a projetos/programas específicos nas áreas de formação para o trabalho, de esporte e de assistência social.

16.4. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva.

16.5. Ofertar escrita braile e a utilização do soroban para alunos cegos em todas as etapas e níveis da educação.

16.6. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento, voltados aos alunos da educação básica e suas modalidades, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD

META 17. Universalizar, gradativamente, o acesso da população matriculada na Rede Municipal de Ensino às Novas Tecnologias da Informação e Comunicação - NTICs.

ESTRATÉGIAS:

17.1. Manter e ampliar a oferta de atendimento aos alunos da Educação Básica em Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVAs.

META 18. Instituir programas de Educação a Distância – EAD, na Rede Municipal de Ensino até o quinto ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

18.1. Implantar/Implementar Programa EAD, para favorecer o processo ensino-aprendizagem dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, abrangendo suas modalidades.

18.2. Promover e estimular o uso das NTICs no Programa Correção de Fluxo Escolar, destinados aos alunos com distorção idade/ano de escolaridade.

18.3. Promover e estimular o uso das NTICs na Educação de Jovens e Adultos - EJA, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

META 19. Fortalecer a política de formação pedagógica dos profissionais da Educação, através da EAD e Novas Tecnologias.

19.1. Implantar/Implementar programa de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs, voltados para a formação continuada dos profissionais da Educação Municipal.

19.2. Aderir a convênios de programas de EAD, ofertados por Instituições de Ensino Pública ou Privada, voltados para a formação continuada dos profissionais da Educação Municipal.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 20. Colaborar para elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50%(cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33%(trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

20.1. Fomentar parceria com Instituições de Educação Superior Públicas e Privadas para aumento da oferta de cursos e vagas nos períodos diurno e noturno no âmbito municipal.

20.2. Propor parceria com o Governo Federal e Estadual para implantação de novos polos de universidades públicas no município, e melhoria dos existentes, ampliando oferta de cursos e o atendimento à população.

20.3. Incentivar o uso da Educação a Distância para aumento exponencial das vagas e cursos.

META 21. Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.

ESTRATÉGIAS:

21.1. Estabelecer parcerias com as Instituições Públicas

e Privadas para oferecimento de cursos de Mestrado e Doutorado para os profissionais da educação no município.

21.2. Estabelecer parcerias com as Instituições Públicas e Privadas para oferecimento de cursos de Mestrado e Doutorado para os profissionais da educação no município.

21.3. Incentivar a oferta de cursos *stricto sensu* na modalidade a distância, para aumento exponencial das vagas e cursos.

META 22. Estimular a elevação gradual do número de matrículas na Pós Graduação, *stricto sensu* (mestrado/doutorado).

ESTRATÉGIAS:

22.1. Buscar parceria com as Instituições Públicas e Privadas para oferta de cursos de Mestrado e Doutorado no Município.

22.2. Incentivar a oferta de cursos *stricto sensu* na modalidade a Distância para aumento exponencial de cursos e vagas.

22.3. Fortalecer a política de incentivo a qualificação dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação municipal.

VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 23. Promover, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de incentivo à formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

23.1. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas de Ensino Superior, a fim de garantir a formação dos profissionais da educação.

23.2. Fomentar a participação dos docentes não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação, em efetivo exercício, em cursos de licenciatura plena na área de atuação.

META 24. Formar, em nível de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, 60% (sessenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

24.1. Ampliar parcerias com instituições públicas para o aumento da oferta de curso de pós-graduação, para professores da Educação Básica, bem como estabelecer parcerias com instituições privadas para oferta de bolsas de estudo para essa formação.

24.2. Garantir que a carga horária dos cursos de pós-graduação seja computada na hora-atividade, no percentual destinado à formação continuada, desde que o curso apresente afinidade com a área de atuação profissional.

META 25. Garantir a todos os profissionais a serviço da Educação Básica formação continuada, preferencialmente, em horário de trabalho, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

25.1. Consolidar e ampliar a política municipal de formação continuada dos profissionais da Educação Básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

25.2. Implantar e implementar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da Educação Básica, disponibilizando materiais suplementares, artigos e reportagens para estudos e pesquisas.

25.3. Assegurar que a carga horária dos cursos de licenciatura, pós-graduação, complementação pedagógica e cursos de extensão seja computada na hora-atividade, no percentual destinado à formação continuada, desde que o curso apresente afinidade com a área de atuação profissional.

25.4. Buscar parcerias com instituições públicas ou eventualmente com instituições privadas, reconhecidas pelo MEC, com objetivo de ampliar a oferta de formação, na modalidade presencial ou a distância.

META 26. Valorizar os profissionais do magistério municipal, que atuam na Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, sendo pensado um ajuste gradual, a fim de que até o final de vigência deste Plano seja efetivada a equiparação salarial.

ESTRATÉGIAS:

26.1. Realizar através do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, discussão sobre o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal, a fim de garantir a valorização dos profissionais do magistério público da Educação Básica.

26.2. Buscar parcerias com órgãos/instituições para estabelecer estratégias com vistas à ampliação das receitas próprias municipais, contribuindo com a política de valorização dos profissionais do magistério, em particular do piso salarial municipal.

META 27. Assegurar a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Rio das Ostras - PCCV a cada 3 (três) anos.

ESTRATÉGIAS:

27.1. Garantir, a cada processo de revisão do PCCV, a valorização dos profissionais da educação, em consonância com a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação.

27.2. Assegurar a criação de Comissão Paritária para discussão e reformulação periódica do PCCV.

GESTÃO E FINANCIAMENTO

META 28. Promover a participação efetiva da comunidade escolar, de forma permanente, no processo da gestão democrática no âmbito municipal.

ESTRATÉGIAS:

28.1. Implantar, implementar e garantir em toda Rede Municipal, a instituição dos Conselhos Escolares, com caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, assegurando-lhes apoio, espaços adequados e condições de funcionamento nas Unidades Escolares.

28.2. Estimular a participação e a consulta dos profissionais da educação, bem como da comunidade escolar no processo de construção, acompanhamento, avaliação e reestruturação dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, em observância dos artigos 12 e 13 da Lei 9.394/96.

28.3. Assegurar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, através da efetiva atuação do - Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, instituído no Município.

28.4. Oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais e dos Servidores, que atuam nos Programas do Governo Federal implementados no Município, em cursos de formação continuada.

28.5. Dotar os Conselhos Municipais ligados à Educação e o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO de infraestrutura para o seu pleno funcionamento, propiciando aos membros condições adequadas para exercerem suas atribuições.

META 29. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

29.1. Assegurar que as funções de Diretor e Coordenador que atuam na área pedagógica sejam preferencialmente, ocupadas por profissionais efetivos, com formação mínima exigida por Lei.

29.2. Ampliar o quadro de profissionais efetivos nos cargos de Supervisor de Ensino, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, para atendimento às Unidades Escolares.

29.3. Garantir cursos de administração de recursos financeiros para todos os gestores escolares.

29.4. Implantar e implementar avaliação institucional, para analisar a prática administrativa e pedagógica, considerando dados de outros instrumentos avaliativos do Governo Federal e Estadual, para a melhoria do desempenho da Educação Municipal.

29.5. Estimular processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica por meio da constituição de instrumento de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, promovendo a revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

29.6. Garantir adesão das Unidades Escolares ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, bem como a outros Programas que disponibilizem recursos financeiros de outras esferas.

29.7. Garantir a permanência, na Lei Orçamentária Anual, dos recursos destinados ao suprimento de carências imediatas das unidades escolares.

29.8. Implantar até o 5º ano de vigência deste Plano, Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola com repasses de recurso financeiro, composto por uma parcela fixa e outra variável, tendo por parâmetro o número de alunos matriculados em cada Unidade de Ensino, sendo um repasse a cada semestre.

29.9. Garantir a participação dos Conselhos Escolares nas discussões sobre nomeações para as funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, que serão exercidas por profissionais indicados pela SEMED, considerando critérios de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, através de consulta pública, sempre que possível.

META 30. Acompanhar e fiscalizar recursos destinados à educação, garantindo aos conselhos o devido funcionamento.

ESTRATÉGIAS:

30.1. Ampliar os programas de apoio e formação para os conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Conselho Municipal de Educação - CME e Conselho Escolar - CE, estabelecendo parcerias com o Governo Federal, Instituições de Ensino Superior e Secretaria de Planejamento.

30.2. Tornar público, periodicamente, as ações financeiras e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, para toda a comunidade escolar, inclusive para os membros do FUNDEB, CME, CMAE e CE.

30.3. Promover até o 3º ano de vigência deste Plano, formação voltada para a comunidade escolar, que trate do controle social dos gastos de educação.

META 31. Assegurar a aplicação dos recursos públicos no desenvolvimento e manutenção da educação, garantindo a formação continuada dos profissionais da educação, o acesso e a permanência dos estudantes, a nutrição em caráter suplementar, as condições adequadas da rede física escolar e o material didático-pedagógico para uso nas atividades propostas.

ESTRATÉGIAS:

31.1. Promover cursos e programas, inclusive por meio

de convênios, de formação inicial e continuada para os profissionais da Educação.

31.2. Ampliar a oferta de transporte escolar gratuito, através das empresas de transporte público e pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com veículos adquiridos através do Programa do Governo Federal, inclusive para os alunos da zona rural e área de difícil acesso, a fim de garantir o acesso e a permanência na Educação Básica do município.

31.3. Garantir a alimentação escolar de qualidade, sob a supervisão de profissional de nutrição, bem como acompanhar a elaboração do cardápio e fiscalizar a confecção da merenda através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.

31.4. Ampliar a informatização do setor de administração escolar, fortalecendo o Sistema de Gestão em Rede, a fim de otimizar o processo, espaços e acesso às informações de forma rápida e transparente.

31.5. Garantir construção de novas Unidades Escolares, bem como reforma, manutenção e conservação da rede física dos prédios escolares e equipamentos, com equipe técnica para atendimento às escolas, quando necessário.

31.6. Usar como parâmetro os indicadores oficiais para estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica, para obtenção do Custo Aluno Qualidade - CAQ, do município de Rio das Ostras.

31.7. Implementar o CAQ como parâmetro para o

financiamento da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

META 32. Implantar e implementar o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Rede Municipal de Ensino, no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

32.1. Elaborar o Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

32.2. Orientar e acompanhar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares, que compõem a Rede Municipal de Ensino.

32.3. Revisar os Referenciais Curriculares Municipais de Rio das Ostras - RECRO, objetivando a adequação dos mesmos ao PPP da Rede Municipal de Ensino.

32.4. Fortalecer o trabalho didático-pedagógico das Unidades Escolares, garantindo o cumprimento da base comum nacional, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Quadro Geral de Unidades Escolares e Matrículas Iniciais por Ano, Modalidade e Série (1999 - 2014)

Etapas da Educação Básica		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Educação Infantil	Creche (Período Integral)			51	50	88	110	158	157	287	282	264	261	348	322	317	316	
	Creche (Período Parcial)	232	234	393	372	593	759	746	815	824	169	175	174	191	217	216	300	
	Pré I	367	429	565	595	736	914	995	963	1086	1096	1146	1198	1190	1200	1291	1196	
	Pré II	442	450	585	595	823	898	1103	1093	1109	1220	1331	1279	1399	1328	1369	1626	
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º Ano de Escolaridade	609	764	792	860	933	997	1215	1314	1419	1360	1508	1484	1550	1626	1592	1636
		2º Ano de Escolaridade	698	715	829	860	958	1015	1097	1350	1569	1663	1633	1757	1744	1832	1925	1837
		3º Ano de Escolaridade	769	865	855	963	1039	1114	1347	1307	1469	1643	1679	1654	1735	1786	1826	1861
		4º Ano de Escolaridade	536	729	749	754	815	891	1091	1331	1450	1567	1743	1679	1643	1789	1872	1886
		5º Ano de Escolaridade	671	660	804	915	969	924	1205	1191	1444	1556	1674	1768	1686	1636	1814	1894
		Turma Multi.											13	14				
	Anos Finais	Educação Especial									9	21	34	41	22	15		
		Correção de Fluxo																41
		6º Ano de Escolaridade	534	677	716	752	928	769	1137	1217	1354	1659	1799	1697	1860	1881	1953	2149
		7º Ano de Escolaridade	446	543	633	658	743	664	738	997	1167	1369	1495	1608	1612	1841	1914	1812
		8º Ano de Escolaridade	383	365	486	546	689	522	662	706	960	1092	1204	1364	1440	1480	1705	1775
		9º Ano de Escolaridade	292	367	346	396	514	457	541	565	659	867	910	1121	1256	1355	1439	1551
EJA Educação de Jovens e Adultos	Módulo I	Fase I					107	121	85	72	121	96	71	128	85	66	74	
		Fase II					222	197	136	142	143	124	75	52	71	86	61	
		Fase III					264	270	221	223	277	233	138	122	128	121	106	
	Módulo II	Fase I					205	275	241	211	200	193	161	146	176	137	141	
		Fase II					240	216	203	170	158	216	128	146	160	145	120	
		Fase III					213	268	274	247	241	258	220	198	161	159	164	
		Fase IV					180	247	212	188	183	160	131	181	155	134	110	
	Módulo III	Fase I									95							
Ensino Médio / Modalidade Normal	1º ano						70	74	50	36	44	74	72	38	76	56	30	
	2º ano							53	46	38	30	29	64	61	30	62	52	
	3º ano	41							47	37	37	30	25	60	57	25	58	
Total de Alunos		6020	6798	7804	8316	9828	11535	13756	14521	16170	17106	18022	18170	18808	19407	20224	20796	
Total de Unidades Escolares		17	18	22	22	27	30	32	34	35	39	40	41	41	41	43	43	
Total de Regentes		262	304	373	397	510	609	715	749	910	954	1009	801	859	937	988	1140	
Total de Servidores de Apoio		261	326	389	438	490	421	549	548	591	808	937	698	802	932	1024	1178	

Fonte: Censo Escolar e Movimento Estatístico das Unidades Escolares.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Guanabara, 3603 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-158 www.riodasostrs.rj.gov.br



DECRETO Nº 1258/2015

Regulamenta o funcionamento das Feiras Livres do Produtor Rural de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - As feiras livres do Produtor Rural do Município de Rio das Ostras têm por finalidade o abastecimento suplementar de hortifrutícolas, cereais em pequenas quantidades, peixes, frangos caipiras vivos, ovos e produtos da agroindústria caseira.

Art. 2º - A coordenação geral da Feira Livre do Produtor Rural será realizada através da COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, constituída por:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca (SEMAP),

um sendo o Secretário SEMAP e o outro uma indicação feita por ele;

b) 02 (dois) representantes da EMATER-Rio indicados pelo responsável;

c) 02 (dois) representantes de cada feira existente no Município.

§ 1º - Os representantes da COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL serão eleitos em assembleia a ser realizada pelos mesmos, sendo o Secretário Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca o presidente da Comissão.

§ 2º - A comissão será mantida até que haja a necessidade de substituição.

§ 3º - Quando ocorrer empate nas deliberações da COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, o Secretário Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca terá o voto de desempate.

Art. 3º - Somente os produtores rurais munidos de atestado de produtor rural emitido pela EMATER-RIO, ou pela SEMAP, ou pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais poderão comercializar nas feiras livres.

Parágrafo único. Os feirantes que não se enquadrarem

no caput deste artigo, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se desligarem da feira.

Art. 4º - Cada feirante só poderá ter uma única matrícula, e as consequentes permissões poderão ser feitas para mais de um tipo de comércio.

Parágrafo único. Não será permitida a transferência, venda ou aluguel, de matrículas ou barracas, excetuada a sucessão causa mortis, devendo o requerimento ser firmado em até 60 (sessenta) dias a contar do falecimento.

Art. 5º - As matrículas e as consequentes permissões, bem como as autorizações para o exercício de atividade nas feiras livres, serão concedidas a título precário, podendo a qualquer tempo serem, revogadas, cassadas, suspensas ou canceladas, em caso de cometimento das irregularidades dispostas no Art. 21, após parecer da COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL.

TÍTULO II

Do Comércio Permitido

Art. 6º - Somente será permitido nas feiras livres do produtor rural o comércio dos seguintes produtos: